

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas-SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 40/2019

SIAM nº0236017/2019

Data: 23/04/2019

Pág. 1 de 5

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 40/2019**PA COPAM Nº:** 4994/2012/002/2019**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Indeferimento**EMPREENDERDOR:** RST - RECURSOS MINERAIS LTDA**CNPJ:**

07.327.322/0001-99

EMPREENDIMENTO: RST - RECURSOS MINERAIS LTDA**CNPJ:**

07.327.322/0001-99

MUNICÍPIO: Olhos D'água-MG**ZONA:**

Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há.

Coordenadas (Geográficas/UTM): LAT/Y: 17°36'60"S / LONG/X 43°34'56"W (SIRGAS 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	3	0
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO:**

Lucas Cordeiro Diniz

CREA: 226715-LP

Márcio Adriani Fonseca

CREA: 98811-D

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental

1.302.105-0

Catherine Aparecida Tavares Sá - Gestora Ambiental

1.165.992-7

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretora Regional de Regularização Ambiental

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

1.430.406-7

Superintendente Regional de Meio Ambiente

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas-SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 40/2019**SIAM nº0236017/2019**

Data: 23/04/2019

Pág. 2 de 5

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS****1. Da análise do processo****1.1 Formalização do processo**

O empreendedor/empreendimento RST Recursos Minerais LTDA, exerce suas atividades no município de Olhos D'água-MG. Em 05/04/2019 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a (s) atividade (s) de A-02-10-0 Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, e A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degrador Médio e Porte Médio.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada de 92.0000 m³/ano de produção bruta justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento em questão pretende iniciar as atividades de extração de diamante e ouro, contidos na camada econômica do aluvião da Jazida do Processo DNPM 802.267/1977, em etapas sucessivas de extração de cascalho aluvionar em escala industrial em três cavas, no local denominado Fazenda Pindaíba, área da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

Em análise dos estudos apresentados, bem como das fotos e imagens constantes no RAS e imagens do Google Earth (Junho/2018), observou-se que na área indicada para as atividades de lavra há indícios de ocorrência de vegetação nativa – árvores isoladas e maciço florestal –, conforme imagem abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas-SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 40/2019

SIAM nº 0236017/2019

Data: 23/04/2019

Pág. 3 de 5



Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112

Telefone: (38)32247500

Google Earth
Imagem © 2019, DigitalGlobe

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas-SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 40/2019

SIAM nº 0236017/2019

Data: 23/04/2019

Pág. 4 de 5

Ainda assim, é informado no RAS que não haverá necessidade de supressão de espécimes nativos. Segundo empreendedor “*a área onde serão realizadas as extrações, já estão completamente antropizadas, seja por atividades de mineração pretéritas, pelo cultivo ou pisoteio de gado. Existem apenas algumas árvores isoladas que não haverá a necessidade de suprimi-las durante as escavações.*”

Neste contexto, foram solicitadas informações complementares para sanar dúvidas com relação a existência de vegetação nativa na área pleiteada para operação do empreendimento.

Conforme texto da informação complementar o empreendedor deveria apresentar:

“(…)

2. Para as árvores isoladas, apresentar levantamento e relatório fotográfico (com ART de profissional habilitado) das espécies vegetais presentes na área. Deverá ser informado: nome científico, nome vulgar e coordenada geográfica. Caso for efetuar supressão de algum indivíduo arbóreo isolado, apresentar Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA.

3. Para o fragmento de vegetação nativa, ou seja, agrupamentos de árvores com copas superpostas ou contíguas que ultrapasse 0,2 hectares, apresentar poligonal e relatório fotográfico (com ART de profissional habilitado), da área a ser explorada inclusive com os acessos previstos excluindo esses fragmentos. Caso for efetuar alguma supressão na área, apresentar Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA.

(...)”

Em análise das informações protocoladas não foram apresentadas para o **item 2 a localização com coordenada geográfica dos indivíduos e sua identificação**. Para o **item 3 não foi apresentada a poligonal dessa área excluindo-a da área a ser explorada inclusive com os acessos previstos excluindo esses fragmentos**. Também **não foi apresentada a ART de profissional habilitado para ambos os itens**.

Dante da não entrega das informações complementares nos termos solicitados não foi possível avaliar a viabilidade locacional e ambiental do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas-SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 40/2019

SIAM nº 0236017/2019

Data: 23/04/2019

Pág. 5 de 5

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento “**RST Recursos Minerais LTDA**” para as atividades de “A-02-10-0 Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, e A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, no município de **Olhos D'água-MG**.